

Prefeitura Municipal de Guaratuba

LEI N.º 186

Data da Lei: 30 de dezembro de 1975

SÚMULA: AUTORIZANDO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DOAR LOTES DE TERRENOS A PESSOAS NECESSITADAS, COM CLAUSULA DE INALIENABILIDADE DE PELO PRAZO DE 5 (CINCO) ANOS.

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

ART. 1º - FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, AUTORIZADO A DOAR OS LOTES DE TERRENOS CONSTANTES DA QUADRA Nº 167-A, DA PLANTA GERAL DA CIDADE, ÀS SEGUINTE PESSOAS NECESSITADAS:

LOTE Nº		
1	À	JOÃO ROSA;
" Nº 2	À	HILTON LEOPOLDO ALVES;
" Nº 3	À	ZILZA MARIA ANTONIETA S. DE JESUS;
" Nº 4	À	MAIO CORREA DOS SANTOS;
" Nº 5	À	MARIA DE MIRANDA;
" Nº 6	À	TEREZA DIS N. MONTEIRO;
" Nº 7	À	ADIA MARIA SIQUEIRA;
" Nº 8	À	MANDEL FORTES;
" Nº 9	À	DORINGOS A. GONÇALVES.

ART. 2º - A RESOLUÇÃO CONSTANTE DO ARTIGO 1º, VISA LIBERAR OS LOTES // COMPONENTES DA QUADRA Nº 242, DA PLANTA GERAL DA CIDADE, DE PROPRIEDADE DE GERCINO SOUZA, QUE OS REFERIDOS BENEFICIADOS VEM OCUPAR DO ILEGALMENTE, À REVELIA DA MUNICIPALIDADE;

ART. 3º - AO MUNICÍPIO CABE A RESPONSABILIDADE DA TRANSLADAÇÃO DOS PERTENÇES DOS MORADORES DE UM A OUTRO LOCAL, AJUDANDO-OS SEMPRE QUE NECESSÁRIO, EM PRÓ DA PERFEITA ACOMODAÇÃO DAS FAMÍLIAS;

ART. 4º - OS TERRENOS DOADOS E, CONSTANTES DO ARTIGO 1º DESTA LEI, SÃO CONSIDERADOS INALIENÁVEIS PELO PRAZO DE 5 (CINCO) ANOS, A CONTAR DA DATA DA EXPEDIÇÃO DA CARTA DE DOMÍNIO DOS MESMOS.

ART. 5º * ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, REVOCADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, GUARATUBA, 03 DE SETEMBRO DE 1975.


DIOGENES CAETANO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL